Prefeitura Municipal
FRUTAL

LEI N.º 4.735, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

DENOMINA "ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO APARECIDO DE QUEIRÓZ" LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**Escola Municipal ANTONIO APARECIDO DE QUEIRÓZ**", o logradouro público onde funciona a Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, sito à Rua Benedito de Deus, n.º 190, no distrito de Aparecida de Minas.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 15 de setembro de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal